



CONSIDERAÇÕES SOBRE MODELOS CONTRATUAIS PARA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Ivan Simões Filho

**Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e
Biocombustíveis - IBP**

Seminário “O Brasil Diante do Pré-Sal”

Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados

Brasília, 3 de junho de 2009



- Fundado em 21 de novembro de 1957
- Associação sem fins lucrativos, apartidária, congregando empresas nacionais e internacionais, públicas e privadas, de pequeno, médio e grande portes
 - 220 empresas associadas (do poço ao posto)
 - 47 Comissões com a participação voluntária de mais de mil executivos e especialistas
- Missão: promover o desenvolvimento do setor nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, visando uma indústria competitiva, sustentável, ética e socialmente responsável
- Produtos: Estudos, cursos, congressos, seminários, normas técnicas, certificação e publicações, entre outros



QUESTÕES EM DEBATE SOBRE O MARCO REGULATÓRIO E MODELOS CONTRATUAIS

- Modelo Contratual
- Regime Fiscal / Apropriação da Renda Petrolífera
- Propriedade dos Hidrocarbonetos Produzidos
- Agregação de Valor no País
- Controle das Atividades
- Unitização / Áreas não Concedidas
- Investimentos necessários / fontes de financiamento

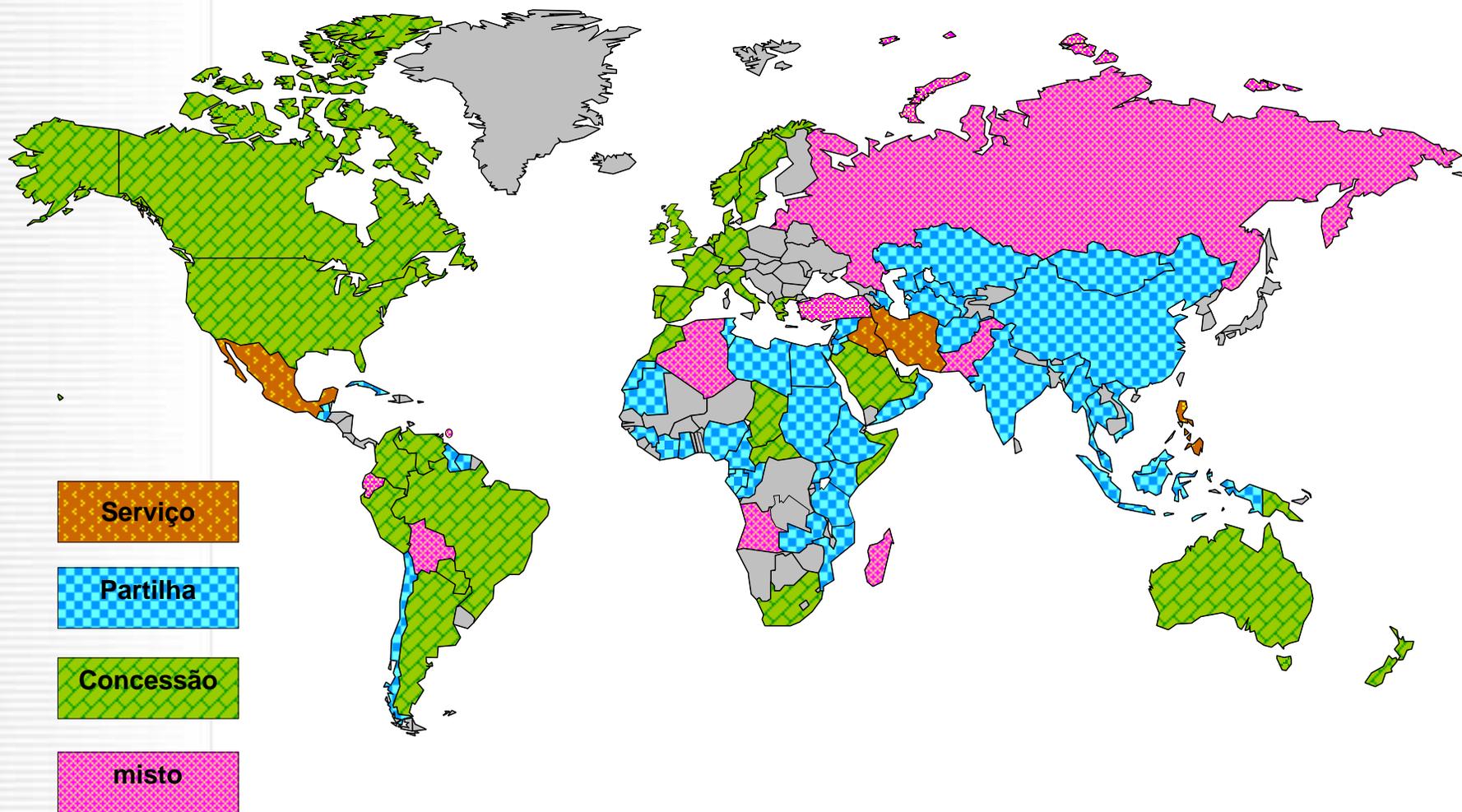
- Tipos de contratos: Concessão (*Tax & Royalty*), Partilha de Produção, Serviços
- Resultado Econômico para o Governo independe do modelo contratual
- Modelo independente da condição de exportador ou importador do País
- Modelo independente do risco da atividade
- Modelo independente do volume de reservas
- Um mesmo modelo pode ter grande variedade de termos e condições

Concessão

- Empresa contratada paga impostos e *royalties*
- Não há garantia de recuperação de custos
- Risco exclusivo por parte da empresa contratada
- Tributação progressiva para lucros excepcionais

Partilha da Produção

- Empresa contratada recebe parte da produção
- Recuperação de custos garantida contratualmente
- Risco comercial recai sobre Estado Hospedeiro
- Não há tributação para lucros excepcionais



Alto Risco

- **Concessão**
 - Marrocos
 - Tanzânia
 - Portugal
- **Partilha**
 - Suriname
 - Moçambique
 - Timor Leste

Baixo Risco

- **Concessão**
 - Venezuela
 - Arábia Saudita
 - Angola (Cabinda)
- **Partilha**
 - Líbia
 - Nigéria
 - Omã

Importadores

- **Concessão**
 - Estados Unidos
 - França
 - África do Sul
- **Partilha**
 - China
 - Índia
 - Chile

Exportadores

- **Concessão**
 - Canadá
 - Noruega
 - Emirados Árabes
- **Partilha**
 - Nigéria
 - Cazaquistão
 - Gabão

Declinantes

- **Concessão**
 - Argentina
 - Colômbia
 - Reino Unido
- **Partilha**
 - Indonésia
 - Vietnam
 - Egito

Crescentes

- **Concessão**
 - Canadá
 - Peru
 - Brasil
- **Partilha**
 - Angola
 - China
 - Líbia



MODELOS CONTRATUAIS E RESERVAS

• Arábia Saudita	Concessão
• Iran	Serviço (direito de compra da produção)
• Iraque	Indefinido
• Kuwait	Fechado
• Emirados Árabes	Concessão
• Venezuela	Concessão
• Rússia	Concessão e Partilha
• Líbia	Partilha
• Cazaquistão	Partilha
• Nigéria	Partilha
• Estados Unidos	Concessão
• Canadá	Concessão
• Qatar	Partilha
• China	Partilha
• Brasil	Concessão

- Setor de Exploração e Produção sujeito à tributação específica, além dos tributos de aplicabilidade geral
- Proporcionalidade com os Riscos Assumidos
 - Bônus de Assinatura captura percepção do risco
- Participação Governamental progressiva, conforme rentabilidade
 - Participação Especial captura lucros excessivos
- Regime Fiscal atual possui os mecanismos de ajuste para diversos perfis de risco e rentabilidade
- Regime fiscal deve taxar lucro e não os investimentos



- Através de Participações Governamentais
 - *Royalties*, PE, Bônus de Assinatura, Aluguel de Área
 - Imposto de Renda e outros impostos de aplicabilidade geral
 - Não assume riscos
 - Arrecadação imediata e a curto, médio e longo prazos
- Através de Veículos de Investimento Direto
 - Petrobras, BNDES, Nova Estatal?
 - Assume riscos e participa dos lucros de acordo com sua participação em cada projeto
 - Desembolso imediato e arrecadação no médio/longo prazo



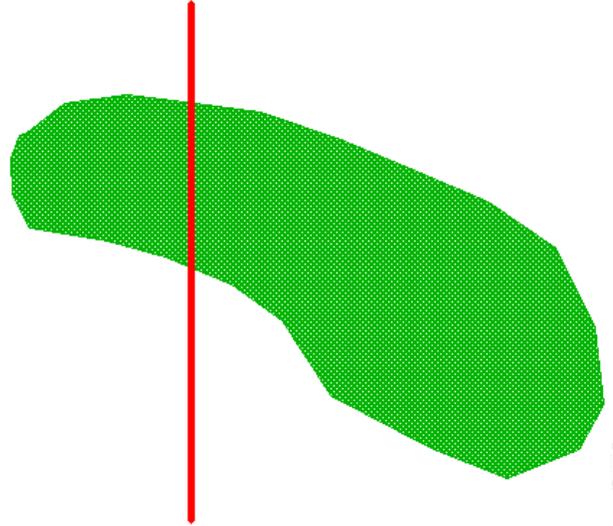
PROPRIEDADE DOS HIDROCARBONETOS PRODUZIDOS

- Propriedade dos hidrocarbonetos no subsolo (reservas) pertence à União
- Transferência da propriedade para o Concessionário após o Ponto de Medição
- Direito de Exportação mediante autorização da ANP
 - Restrito em Caso de Emergência Nacional
- Alternativas no Modelo de Concessão
 - Pagamento de *Royalties* e Participação Especial em produto
 - Cláusula de Preferência ao Parque Nacional de Refino

- O Arcabouço Regulatório atual contém um grande número de mecanismos de controle das atividades
 - Ritmo das licitações definido pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE)
 - Ritmo da produção estabelecido nos Planos de Desenvolvimento aprovados pela ANP
 - Conteúdo Local estabelecido nas licitações e nos Contratos de Concessão
 - Condições para restrição das exportações estabelecidos nos Contratos de Concessão

- Incentivo à Indústria Local
 - Critério de seleção das ofertas vencedoras presente desde a Primeira Rodada de Licitações
 - Obrigações explícitas no Contrato de Concessão
- Refinarias Nacionais
 - Depende da expansão do parque de refino nacional e das características físico-químicas do petróleo produzido
 - Independe do modelo contratual adotado
 - Cláusula de preferência ao parque de refino nacional
 - Valor agregado pode ser perdido devido a custos mais altos de transporte de produtos refinados

CONCESSÃO “B”
OU ÁREA NÃO-
CONCEDIDA



CONCESSÃO “A”

- Objetivo: otimização da recuperação em reservatórios compartilhados com continuidade de fluxo
- Várias etapas: pré-unitização, unitização, redeterminações
- Necessita de dados de ambos os lados
- Produção não deve começar antes do acordo, sob pena de danificar o reservatório
- Dificuldade de conciliar regimes muito distintos



INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS

- 30-70 bilhões de barris no *cluster* da Bacia de Santos?
- US\$ 12-15/boe CAPEX
 - US\$ 360 bilhões a 1 trilhão
- US\$ 4-5/boe OPEX
 - US\$ 120-350 bilhões
- Necessidade de investimento comparável ao PIB brasileiro, com riscos significativos e retorno de longo prazo
 - Investimentos que requerem regras claras e estáveis e retorno compatível com os riscos assumidos
 - Riscos geológicos, de produção, financeiros e comerciais
- Necessidade de vultosos recursos humanos, tecnológicos e financeiros escassos
 - Variedade de empresas

- 12 anos de sucesso da Lei do Petróleo permitiram
 - Autossuficiência do País
 - Transformação da Petrobras em uma das maiores empresas de energia do mundo
 - Novas descobertas e aumento das reservas
 - 72 empresas gerando empregos e contribuindo para o desenvolvimento do setor
 - Arcabouço regulatório moderno que alinha os interesses do País e dos concessionários

- Arcabouço regulatório pode evoluir através de ajustes que permitam atingir todos os objetivos
 - Propriedade da produção através do recebimento da participação governamental em produto ao invés de moeda nacional
 - Agregação de valor no País através de cláusula de preferência para refinadores nacionais
 - Incentivo à indústria local presente desde a Primeira Rodada em 1999
 - Controle das atividades através de uma grande gama de mecanismos (editais, contratos, portarias, resoluções, etc.)
 - Aumento da participação governamental desde que os retornos dos investimentos sejam compatíveis com os riscos assumidos

- As empresas de exploração e produção trabalham em uma grande variedade de modelos contratuais
- Condições necessárias
 - Respeito aos contratos
 - Previsibilidade
 - Transparência
 - Retornos compatíveis com riscos
 - Competitividade com oportunidades oferecidas em outros países



Muito Obrigado!



- Constituição Federal de 1988 / Emenda Constitucional nº 9/95
 - Art. 176: União - Monopólio e Propriedade do óleo
 - Art. 177 § 1º: Atividades sob Monopólio / Contratação Privada
- Lei do Petróleo (9.478/97)
 - Art. 26: Propriedade do óleo
 - Art. 45: Participações Governamentais
 - Art. 47: Pagamento de *royalties* em Moeda Nacional – 10% da produção bruta
- Decreto das Participações Governamentais (nº 2705/1998)
 - Art. 22: Alíquotas de Participação Especial – até 40% da produção líquida
- Contrato de Concessão ref. Rodada 2 (*cluster* Pré-Sal)
 - Cláusula 2.3 e 11.2: Propriedade do óleo após o Ponto de Medição
 - Cláusula 11.5: Obrigatoriedade de Abastecimento do Mercado Nacional: emergência nacional
 - Cláusula 23: Participações Governamentais
- Resolução da ANP
 - Direito de Exportação do óleo – Portaria nº 7/1999